2.2. Nos termos do art. 7º da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
f) Não mantiver a proposta;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
2.3. Para os fins da conduta descrita na alínea "g" do item 2.2., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
2.4. Para condutas descritas nas alíneas "b" e "f" do item 2.2, será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
2.5. Para condutas descritas nas alíneas "c", "e" e "g" do item 2.2., será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
2.6. Para a conduta descrita na alínea "e" do item 2.2., podem ser aplicadas, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
2.6.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos equipamentos, sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeito à multa equivalente a 1% (um) por cento do valor unitário por equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor unitário por equipamento em atraso, por dia corrido de atraso.
2.6.2. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
2.6.2. No caso de inexecução parcial do objeto, quando a CONTRATADA deixar de entregar parcialmente os equipamentos, poderá ser aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos equipamentos não entregues;
2.6.3. No caso de inexecução total do objeto, quando a CONTRATADA deixar de entregar a totalidade dos equipamentos, poderá ser aplicada multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
2.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
2.6.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
2.6.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça à CONTRATADA ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria-Geral do Estado.
2.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
2.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Cuiabá, 04 de junho de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2018
0021900-32.2018.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 449/2018-C.ADM - DJE nº. 10235, de 12/04/2018, comunica aos interessados que será REABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2018 - CIA 0021900-32.2018.8.11.0000**, no dia **29 de junho de 2018**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bens permanentes - projetor multimídia led/laser, carrinho de carga em alumínio, radio comunicador longa distância, escada articulada multiuso, arquivo de aço 04 gavetas, armário de aço 02 portas, TV led - smart TV, estante de aço face simples, estante de aço face dupla, mesa para gabinete de juiz, aparador/credenza e lousa digital interativa - para o atendimentos das necessidades do Poder Judiciário, conforme o anexo I do Termo de Referência 02/2018/DCP-DMP".

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: valdinei.tadaieski@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 05 de junho de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 28/2018
CIA 0019825-20.2018.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a empresa IOC capacitação LTDA.
CNPJ: 10.825.457/0001-99.
Decisão: (...) "homologo o projeto apresentado, para autorizar a contratação do "Curso Prático de Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública", na forma proposta - inexigibilidade de licitação, Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, a ser ministrado na Escola dos Servidores, nos dias 11 e 12 de junho de 2018, para 30 servidores. (...) Publique-se. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de junho de 2018. Desembargador **Rui Ramos Ribeiro** Presidente do Tribunal de Justiça"
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.
Valor: R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).
Cuiabá, 05 de junho de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO VERDE-MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
AUTOS N.º 3455-41.2017.811.0051 Código: 125251
ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTES REQUERENTES: A.K.F ROMERO TRANSPORTES LTDA; COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL IPANEMA LTDA - EPP; N. M. FELITO E CIA LTDA; COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL JACIARA LTDA EPP; IPANEMA DIESEL LTDA; ANTONIO CARLOS FELITO - ME; MARA RÚBIA FELITO - ME; e os produtores rurais ANTONIO CARLOS FELITO E MARA RÚBIA FELITO.
ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (OAB/MT 15.401).
ADMINISTRADOR JUDICIAL: Lorga & Mikejevs Advogados Associados - Marco Antonio Lorga, OAB/MT13.536/O e CRA/MT 00298.
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:CREDORES/TERCEIROS E INTERESSADOS
FINALIDADE: FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fora determinada a CONVOCAÇÃO de todos os CREDORES/INTERESSADOS dos autos da Recuperação Judicial n.º 3455-41.2017.811.0051- Código: 125251, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Verde-MT, para a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, cuja ordem do dia será a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas, o qual está à disposição para consulta e obtenção de cópia diretamente com o administrador judicial. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. A **Assembleia Geral de Credores será realizada no espaço do Hotel Lorys, situado à Avenida Brasil, 1033 - Centro, Campo Verde - MT, 78840-000, em 1ª (primeira) convocação para o dia 22.08.2018, às 09:00 horas e, em 2ª (segunda) convocação para o dia 29.08.2018, às 09:00 horas, possuindo como ORDEM DO DIA a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras.**
RESUMO DA DECISÃO: Vistos etc. Trata-se de ação de recuperação judicial proposta por A.K.F. ROMERO TRANSPORTES LTDA, COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL IPANEMA LTDA - EPP, N.M. FELITO E CIA LTDA, COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL JACIARA LTDA EPP, IPANEMA DIESEL LTDA, ANTONIO CARLOS FELITO - ME, MARA RÚBIA FELITO - ME,